

**Processos n<sup>os</sup>** 13.149-0/2012, 15.930-1/2012, 623-8/2013, 2.938-6/2013, 9.399-8/2012.  
**Interessada** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 31-7-2013 – Primeira Câmara

### ACÓRDÃO N<sup>o</sup> 56/2013 – PC

**Ementa:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n<sup>o</sup> 13.149-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1<sup>o</sup>, II, 21 e 22, § 2<sup>o</sup>, da Lei Complementar n<sup>o</sup> 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1<sup>o</sup>, da Resolução n<sup>o</sup> 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n<sup>o</sup> 5.039/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, relativas ao exercício de 2012, gestão da Sra. Geneci da Silva Sturmer; **determinando** a atual gestão que dê prosseguimento às providências adotadas, junto ao Poder Executivo, para a realização do concurso para provimento do cargo de contador. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência à citada determinação poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 2<sup>o</sup>, da Resolução n<sup>o</sup> 14/2007, deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

**Processos n°s** 13.149-0/2012, 15.930-1/2012, 623-8/2013, 2.938-6/2013, 9.399-8/2012.  
**Interessada** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 31-7-2013 – Primeira Câmara

### ACÓRDÃO Nº 56/2013 – PC

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 31 de julho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente da Primeira Câmara

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator  
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto